

Procuradoria
Geral do
Estado



ESTADO DE GOIÁS
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM ESTADUAL

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº 15/2020-CCMA/PGE

TERMO ADITIVO Nº. 01/2022 – CCMA/PGE

ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ n. 01.409.580/0001-38, neste ato representado pelo Procurador do Estado, **PAULO ANDRÉ TEIXEIRA HURBANO**, OAB/GO n. 40.228, por intermédio do **COMANDO-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE GOIÁS**, CNPJ n. 33.638.099/0001-00, neste ato representado pelo seu Comandante-Geral, Coronel BM **ESMERALDINO JACINTO DE LEMOS**, doravante denominado **COMPROMISSÁRIO**; de outro lado, **CEPALGO EMBALAGENS FLEXIVEIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representada pelo seu Administrador **EDUARDO MARQUES SCODRO** e, assistida pelo Procurador constituído com poderes especiais, **BRUNO NÁPOLI CARNEIRO**, OAB/GO nº. 60.503, doravante denominada **COMPROMITENTE**; com fundamento no artigo 5º, *caput*, III e §6º, Lei federal n. 7.347/1985; artigo 26, Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro; artigos 3º, §2º e 174, III, Código de Processo Civil/2015; Lei estadual n. 15.802/2006; Norma Técnica n. 01/2019, Comando-Geral do Corpo de Bombeiros Militar; artigo 6º, VI, Lei Complementar estadual n. 144/2018; artigo 38-A, Lei Complementar estadual n. 58/2006; bem como o que consta no Processo SEI nº. 202000011028071, resolvem firmar o presente **TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA**, na **CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL**, mediante a observância das cláusulas e condições abaixo especificadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Através deste instrumento as partes ajustam **ADITIVO AO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº 15/2020-CCMA/PGE**, celebrado na data de 19 de outubro de 2020, por meio do qual se ajustou prazos além dos previstos em lei para a adequação e regularização do imóvel sob a responsabilidade do COMPROMITENTE, edificado à Rodovia BR-153, QD: ÁREA, LT: 00C, Jardim Paraíso I, CEP: 74984-433, Aparecida de Goiânia, com área total construída de 10.998.35 m², com vistas à estabelecer garantias de preservação da vida em caso de incêndio e pânico.

1.2. O presente termo destina-se a prover a edificação, objeto da cláusula anterior, dos meios exigíveis pela Lei nº 15.802, de 11 de setembro de 2006, que institui o Código Estadual de Segurança contra Incêndio e Pânico.

1.3. Em vistoria realizada no local pelo COMPROMISSÁRIO, verificou-se a existência dos seguintes sistemas de segurança:

1. Acesso de viaturas do Corpo de Bombeiros;
2. Segurança estrutural nas edificações;
3. **Compartimentação horizontal (Motivo do termo de ajustamento de conduta - não está completamente instalado);**
4. Controle de material de acabamento;
5. Saídas de emergência;
6. Sistema de proteção contra descargas atmosféricas;
7. Brigada de Incêndio;
8. Iluminação de emergência;
9. Alarme de incêndio;
10. Sinalização de emergência;
11. Extintores;
12. Hidrantes e Mangotinhos;
13. Hidrante urbano;
14. Central de Gás GLP.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1. Resolvem as partes alterar a cláusula segunda do TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº 15/2020-CCMA/PGE, a fim de fixar novo prazo para a regularização dos itens constantes no cronograma, conforme delineado abaixo:

N.	EXIGÊNCIAS (CONFORME RELATÓRIO DE INSPEÇÃO) E MEDIDAS COMPENSATÓRIAS	PRAZO PARA CUMPRIMENTO (EM MESES)	DATA LIMITE DE VERIFICAÇÃO/VISTORIA
01	Aprovação e Indicação no Projeto a ser aprovado e memorial descrito das atividades de risco nos Galpões	01 mês	01/02/2022
02	Vistoria de Renovação anual da autorização (vinculada à data da primeira inspeção feita no protocolo 117717/21)	10 meses	01/10/2022
03	Compartimentação do Galpão 2, com fechamento das paredes laterais até o teto. Obs: A obra foi executada, contudo falta ajustar detalhes de acordo com o projeto.	03 meses	01/04/2022
04	Divisão do Galpão 2, criando duas áreas de no máximo 2.000 metros quadrados Obs: A obra foi executada, contudo falta ajustar detalhes de acordo com o projeto.	03 meses	01/04/2022

05 Vistoria Final para emissão do CERCON

03 meses

01/04/2022

3. CLÁUSULA TERCEIRA

As demais disposições do **TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº 15/2020-CCMA/PGE**, objeto deste termo aditivo permanecem inalteradas e em pleno vigor até a data de 01 de abril de 2022.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Goiânia, como único e competente, para dirimir quaisquer conflitos que, porventura, venham a ocorrer entre as partes.

E, por estarem justos e compromissados firmam o presente em três vias de igual teor e forma.

Goiânia, 12 de janeiro de 2022.

Coronel BM Esmeraldino Jacinto de Lemos
Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros
(Assinatura Eletrônica)

Paulo André Teixeira Hurbano
Procurador Setorial da Secretaria de Estado da Segurança Pública
OAB/GO nº. 40.228
(Assinatura Eletrônica)

Cepalgo Embalagens Flexíveis Ltda
Administrador - Eduardo Marques Scodro

BRUNO
NAPOLI
CARNEIRO

Assinado de forma digital
por BRUNO NAPOLI
CARNEIRO
Dados: 2022.01.27
09:22:08 -03'00'

Bruno Nápoli Carneiro
Procurador - Cepalgo Embalagens Flexíveis Ltda
OAB/GO nº. 60.503

Patrícia Vieira Junker

Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual

OAB/GO nº. 33.038

(Assinatura Eletrônica)



Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA VIEIRA JUNKER, Procurador (a) do Estado**, em 12/01/2022, às 15:06, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **CYNTHIA CAROLINE DE BESSA, Procurador (a) do Estado**, em 12/01/2022, às 20:03, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ESMERALDINO JACINTO DE LEMOS, Comandante-Geral**, em 13/01/2022, às 19:06, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000026581311** e o código CRC **DF14859B**.

CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM ESTADUAL
RUA 2 293 Qd.D-02 Lt.20, ESQ. COM A AVENIDA REPÚBLICA DO LÍBANO, ED.
REPUBLICA TOWER - Bairro SETOR OESTE - GOIANIA - GO - CEP 74110-130 - (62)3253-8500.



Referência: Processo nº 202000011028071



SEI 000026581311